Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE AREIAL

MENSÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal n° 199 de 05 de Abril de 1976
Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

Areial – PB, de 01 a 30 de Junho de 2011.

Gestão 2009-2012

REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:
Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial
Rua São José, n° 472 – Centro
CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.
CNPJ 08.701.062/0001-32
www.areial.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

LEIS

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

LEI Nº 165, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde no Município de Areial - PB, com objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual;

CAPÍTULO II - SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4320/64.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; e ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;
VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos administrados pelo Fundo;
VIII - manter contato permanente com a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
X - manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

CAPÍTULO IV – TESOURARIA

Art. 4º - São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;
IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;
V - manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;
VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

CAPÍTULO V - RECURSOS DO FUNDO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL –PARAÍBA

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo;

§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

§ 2º - A aplicação dos recursos financeiros depende:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento de Saúde;

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - direitos que por ventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;
IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município;
Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PARAÍBA

Art. 8º - O Fundo Municipal de Saúde obedecerá orçamento próprio, assim constituído:

I – o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;
III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;
IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

Art. 9º - À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
II – organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;
III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

§ 1º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 2º - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Diretor do Departamento de Saúde imediatamente aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;
II - as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;
III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;
IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo;

Art. 11 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I – do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Departamento de Saúde, ou com ele conveniados;
II – do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;
III – do pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V – de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI – do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
VIII – do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei;

Parágrafo Único - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13 - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subseqüente, a crédito da mesma programação.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial/PB, em 28 de junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **THIAGO BRAGA GUIMARÃES,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **MAGNO SERGIO HOLANDA,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **DIEGO BRUNO GUIMARÃES DA SILVA,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **GISELE CRISTINE PEREIRA DA PAIVA,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **SEBASTIÃO MESSIAS DE OLIVEIRA,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **EDVANI ALVES PAULINO,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020 CEP 58.140-000
Areial - PB.

CONVOCAÇÃO

Pela presente fica CONVOCADO o Sr(a) **GERLANE CARMEM DE ARAÚJO,** aprovado em Concurso Público realizado no dia 16 de janeiro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Areial localizado na Rua São José, n° 472, Centro, Areial - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas em Cartório: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento (dependendo do estado civil), Título de Eleitor; Certificado de Reservista (só para o sexo masculino), CNH com a classificação exigida para o cargo em que foi aprovado (motorista), Comprovação da escolaridade mínima, e a documentação exigida para o cargo em que foi aprovado;

b) Certidões Negativas: Cível e Criminal;

c) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral onde se encontra inscrito comprovando estar regular junto a Justiça Eleitoral;

e) Declaração de Bens (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

f) Declaração que não possui nenhum outro vínculo empregatício (com firma reconhecida em Cartório – modelo anexo);

g) Exame de Sanidade Mental realizado por especialista;

h)Exames: hemograma completo, glicemia, eletrocardiograma, audiometria;

i) O candidato convocado deverá se submeter à exame que será realizado por médico indicado pela Edilidade, em local e dia a ser determinado.

j) No caso de candidato aprovado portador de necessidade especial, deverá submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo concorrido. A perícia mencionada será realizada por banca médica designada pelo Município de Areial, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua realização;

Conforme estabelecido no Edital n° 001/2010, será excluído do processo de nomeação o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada, bem como não possuir condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

No caso do candidato convocado portador de necessidades especiais, a sua nomeação será condicionada a constatação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo escolhido.

Areial, 07 de Junho de 2011.

JOSIMERE BENJAMIM DA SILVA ARAUJO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIAS

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 060/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar, a senhora **VALDISA DA SILVA,** brasileiro(a), casada(a), portador (a) da RG nº. **1.735.006 SSP/PB** e do CPF nº. **964.264.204-25**, Residente a Rua José Candido Ribeiro nº 57 na cidade de Areial – PB, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR TÉCNICO" NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Símbolo DAS – 5, até ulterior deliberação, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 061/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Nomear, a senhora **VALDISA DA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) da RG nº. **1.735.006 SSP/PB** e do CPF nº. **964.264.204-25**, Residente a Rua José Candido Ribeiro nº 57 na cidade de Areial – PB, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA" NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Símbolo DAS – 5, até ulterior deliberação, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 062/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Nomear, o senhor **JAIR IBIAPINO PEREIRA TAVARES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da RG nº. **3.241.978 SSP/PB** e do CPF nº. **057.524.974-93**, Residente a Rua São José nº 894 na cidade de Areial – PB, para exercer o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR TÉCNICO" NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Símbolo DAS – 4, até ulterior deliberação, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 063/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **NELSON JUNIOR MARQUES SILVA,** brasileira(o), casada(o), portador do **CPF nº. 038.011.784-39** e **RG nº. 2.370.497 SSP/PB**, residente na Rua João Antonio de Figueiredo, nº 48, Puxinanã – PB, no cargo de **GARI,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 064/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **WAGNER TAVARES DA SILVA,** brasileira(o), solteira(o), portador do **CPF nº. 076.569.854-41** e **RG nº. 2.899.057 SSDS/PB**, residente na Rua Martins Junior, nº 664, Liberdade, na cidade de Campina Grande – PB, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 065/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **IVAN CARLOS ELEUTERIO TAVARES,** brasileira(o), solteiro(o), portador do **CPF nº. 065.294.364-05** e **RG nº. 3.139.029 SSP/PB**, residente na Rua Natanael Barbosa Alves, S/N, Areial – PB, no cargo de **GARI,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 066/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Nomear os (as) Senhores (as) **RAFAELA BENJAMIN ALVES, RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS e MARIA DO SOCORRO DE SOUZA,** para Constituírem a **Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura**, devendo abrir, julgar, elaborar atos e pareceres de todas as propostas sobre processos de licitações ficando assim constituída:

A)	RAFAELA BENJAMIM ALVES	PRESIDENTE
B)	RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS	SECRETÁRIO
C)	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	FISCAL

Esta portaria tem validade de um (01) ano, entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 067/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **VITOR ALVES DE FARIAS,** brasileira(o), casado(o), portador do **CPF nº. 059.547.844-18** e **RG nº. 2.669.792 SSP/PB**, residente na Rua Berlamino Barbosa, nº 638, São José da Mata – Campina Grande – PB, no cargo de **GARI,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 08 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 068/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar, a senhora **MARIA ELIZABETE DE ANDRADE AZEVEDO LINS,** brasileiro(a), portador (a) da RG nº. **1.238.653 SSP/PE** e do CPF nº. **789.028.194-34**, Residente a Rua Manoel Morais, Apto 302, Manaira, na cidade de João Pessoa – PB, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA JURIDICA",** Símbolo DAS – 4, até ulterior deliberação, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 08 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 069/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **JOSILDO MELO DOS SANTOS,** brasileira(o), solteira(o), portador do **CPF nº. 073.939.594-70**, e **RG nº. 42.848.483-9 SSP/PB**, residente na Rua Elidia Lira de Barros, nº 129, na Cidade de Remigio – PB, no cargo de **MOTORISTA – CNH "D",** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 16 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 070/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **DIEGO BRUNO GUIMARÃES DA SILVA,** brasileira(o), solteira(o), portador do **CPF nº. 084.968.604-00** e **RG nº. 3.137.391 SSP/PB**, residente na Rua Antonio Tota Sobrinho, nº 327, São José da Mata, na cidade de Campina Grande – PB, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 20 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 071/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Admitir o senhor **MAGNO SERGIO HOLANDA,** brasileira(o), solteira(o), portador do **CPF nº. 033.157.444-67** e **RG nº. 2.272.190 SSP/PB**, residente na Rua Radialista José Bezerra, nº 25, Sonho Meu, Malvinas, na cidade de Campina Grande – PB, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 27 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 072/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar, o senhor **ERISVALDO DE SOUZA BURITI,** brasileiro(a), portador (a) da RG nº. **2.751.624 SSP/PB** e do CPF nº. **046.250.794-70**, Residente a Rua Natanael Barbosa nº 162 na cidade de Areial – PB, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA",** Símbolo DAS – 3, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

PORTARIA N° 073/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar, o senhor **ZAQUEU AIRES DE QUEIROZ,** brasileiro(a), portador (a) da RG nº. **3.107.342 SSP/PB** e do CPF nº. 064.526.874-76, Residente a Rua Pedro Grangeiro nº 734 na cidade de Areial – PB, do **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA",** Símbolo DAS – 5, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB

TERMOS DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **WAGNER TAVARES DA SILVA**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante na **Portaria n° 064/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital n° 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal n° 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de n° 725**.

Areial, 06 de Junho de 2011.

WAGNER TAVARES DA SILVA
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **DIEGO BRUNO GUIMARÃES DA SILVA**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante na **Portaria n° 070/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital n° 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal n° 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de n° 729**.

Areial, 20 de Junho de 2011.

DIEGO BRUNO GUIMARÃES DA SILVA
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **IVAN CARLOS ELEUTERIO TAVARES**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **GARI**, constante na **Portaria n° 065/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital n° 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal n° 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de n° 726**.

Areial, 06 de Junho de 2011.

IVAN CARLOS ELEUTERIO TAVARES
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **JOSILDO MELO DOS SANTOS**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **MOTORISTA - CNH "D"**, constante na **Portaria n° 069/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital n° 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal n° 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de n° 728.**

Areial, 16 de Junho de 2011.

JOSILDO MELO DOS SANTOS
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **MAGNO SERGIO HOLANDA**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante na **Portaria nº 071/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital nº 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de nº 730**.

Areial, 27 de Junho de 2011.

Magno Sérgio Holanda
MAGNO SERGIO HOLANDA
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 472, Centro, Fone: (083) 3368-1020, Cep: 58.140.000, Areial – PB
CNPJ 08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o servidor **NELSON JUNIOR MARQUES SILVA**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **GARI**, constante na **Portaria nº 063/2011**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital nº 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, diretos e responsabilidades do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a **matrícula de nº 724**.

Areial, 03 de Junho de 2011.

Nelson Junior Marques Silva
NELSON JUNIOR MARQUES SILVA
SERVIDOR

ADELSON GONÇALVES BENJAMIM
PREFEITO

LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 017/2011
CONVITE Nº. 006/2011

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, durante o exercício de 2011.

Classificada em primeiro lugar a empresa: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº. 02.375.199/0001-68, Av. Presidente João Pessoa, 188, 194, Centro, Campina Grande – PB, pelo valor de R$ R$ 75.691,00 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais) vencedor em todos os itens;

Classificada em segundo lugar a firma: KILAMPADAS MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ Nº. 01.081.707/0001-32, Rua Presidente João Pessoa, 144, Centro, Campina Grande – PB, pelo valor total de R$ 79.736,37 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais Trinta e Sete Centavos) e

Classificada em terceiro lugar a firma: INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº. 05.757.746/0001-68, Av. Presidente João Pessoa, 313A, Centro, Campina Grande - PB, pelo valor total de R$ 79.878,47 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais Quarenta e Sete Centavos)

Contrato n° C006/2011 de 07/06/2011.
Vigência: 07/06/2011 a 31/12/2011
Homologação 07/06/2011

PROCESSO Nº. 016/2011
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2011

OBJETO: Contratação de Empresa do Setor Artístico – Shows e Eventos, destinada à prestação de serviços na apresentação dos Cantores e Bandas: Os Três do Nordeste, Fogo na Roupa, Banda Boladões e Forró Feitiço, para realização da festa de Santo Antônio.

Vencedora: L.C.V DE ALBUQUERQUE, CNPJ sob o nº. 07.494.790/0001-58 Rua José de Araújo Dantas, S/N – 58.167-000, CENTRO - Cubati/PB, pelo valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) vencedor;

Contrato n° INX003/2011 de 09/06/2011.
Vigência: 09/06/2011 a 31/12/2011
Homologação 09/06/2011

DECRETO

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

Rua São José, nº 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP 58.140-000 – Areial - PB.

DECRETO Nº 08 DE 01 DE JUNHO DE 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 153 de 06 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do Município de Areial – PB, crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02010-GABINETE DO PREFEITO

04-122.2002.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04-122.2003.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

02050-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10-301.2006.2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030-002-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

339039-002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total --> 38.000,00

Art. 2º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do credito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02010-GABINETE DO PREFEITO

04-122.2002.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

339041-000-CONTRIBUIÇÕES 5.000,00

02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04-122.2003.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00

02050-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10-301.2006.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSF

339030-014-MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total --> 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Areial – em 01 de junho de 2011.

Prefeito Constitucional do Município de Areial – PB